



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MARISE JUNQUEIRA BORGES NETO 00113192673, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VISTA ALEGRE DO ALTO, NO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR – 2023.

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº: 033.317.958-79 e CPF nº 8.867.282-7, e de outro lado, a empresa **MARISE JUNQUEIRA BORGES NETO 00113192673, CNPJ- 45.760.157/0001-53**, estabelecida à Rua Elifas Ferreira de Araújo, 363, Centro na cidade de Uchoa, no Estado São Paulo, neste ato representada pela senhora **MARISE JUNQUEIRA BORGES NETO**, inscrita no CPF sob o nº 001.131.926-73, Proprietária, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem as partes justo e acordado a prestação de serviços para atuação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vista Alegre do Alto, no Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar – 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços estipulados na cláusula primeira, a importância total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), após a prestação dos serviços, com a emissão das notas fiscais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

2.2 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão da prestação dos serviços com a entrega da documentação e relatórios a que fica obrigada.

2.3 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

2.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

2.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

2.7 Todas as despesas do contrato de locomoção, alimentação e demais custos fica por conta da CONTRATADA.

2.8 O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA, fica obrigada atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a realização das seguintes prestações:

- Assessoria e Consultoria



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

- Elaboração de Edital e resoluções
- Capacitação dos Candidatos
- Elaboração, Aplicação e Correção de Prova Escrita
- Acompanhamento e Organização do Pleito Eleitoral

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

3.4- A prestação dos serviços ocorrerá até a finalização do processo de escolha do Conselho Tutelar 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto a partir da assinatura do termo contratual.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

4.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura dos termos contratuais.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- i) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O presente termo contratual tem entre as datas de 27 de março de 2023 à 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 Fica estipulada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | |
|-----------------------|---|-----------|------|------|-----------|--|
| 1 | MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | | | |
| 01 | MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | | | |
| 01 06 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 010602 | Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente | | | | | |
| 08 | Assistência Social | | | | | |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| 08 243 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 08 243 0011 2052 0000 | Atividades do Conselho Tutelar | | | | | |
| 339 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC. | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| 0.01.00 | 500.065 FUMCAD - TESOURO | 1.590,00 | | | 23.410,00 | |
| | | 0,00 | | | 23.410,00 | |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| | | 1.590,00 | | | 23.410,00 | |
| | | 0,00 | | | 23.410,00 | |
| TOTAL GERAL | | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| | | 1.590,00 | | | 23.410,00 | |
| | | 0,00 | | | 23.410,00 | |

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Maria Rita Vieira Cunha

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Pela contratada:

Nome: Marise Junqueira Borges Neto

Cargo: Proprietária

Assinatura: _____

Testemunhas:

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.898-28

Natália Fernanda da Silva Spada
CPF: 418.501.858-40



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – EDUC. 06.074.998/0001-55

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br